



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã

"TRANSPARÊNCIA ACIMA DE TUDO" - ADM. 2016



TERMO DE PROMULGAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 138/2016

Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, e ainda em conformidade com o texto do Projeto de Resolução nº 001/2016, aprovado sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 27/06/2016, eu, Wilson Roberto Ribeiro, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro Promulgada a seguinte:

Câmara Municipal de Araporã
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO
Este documento contendo 03 folhas, foi por mim
afixado no mural da Câmara Municipal de Araporã,
dos dias 28 / 06 / 16 a 28 / 07 / 16
para o devido conhecimento dos interessados
dano assim cumprimento ao princípio da publicidade
dos atos administrativos.
Araporã-MG 28 / 06 / 16

RESOLUÇÃO Nº 138/2016

**"Dispõe sobre Alteração da Resolução nº 113/2009 e dá
Outras Providências".**

A Câmara Municipal de Araporã Estado de Minas Gerais aprova e eu, Wilson Roberto Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Araporã promulgo a seguinte resolução.

Art. 1º - Ficam atualizados os valores das diárias previstos no Artigo 1º da Resolução 087/2002 que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Para os vereadores, inclusive ao Presidente da Câmara Municipal:

- a) viagens com destino às cidades de Brasília-DF e São Paulo-SP a diária será no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais);
- b) viagens com destino às cidades de Belo Horizonte, Região Metropolitana e outras Capitais a diária será no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais);



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã

"TRANSPARÊNCIA ACIMA DE TUDO" - ADM. 2016



- c) viagens para os demais municípios a diária será no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais);

II – Para os demais servidores da Câmara Municipal:

- a) viagens com destino às cidades de Brasília-DF e São Paulo-SP a diária será no valor de R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais);
- b) viagens com destino às cidades de Belo Horizonte, Região Metropolitana e outras Capitais a diária será no valor de R\$ 310,00 (Trezentos e Dez Reais);
- c) viagens para os demais municípios a diária será no valor de R\$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais);

Art. 2º - Fica ainda autorizada a concessão de adiantamentos de valores das diárias que será fixado pelo Presidente da Câmara Municipal, observadas os seguintes critérios:

I – Quantidade de dias do agente político em viagem;

II – Finalidade da viagem;

III – Distância deste Município;

IV – Meio de transporte a ser utilizado.

§ 1º - O vereador ou servidor que receber adiantamento de diária deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do retorno ao município de Araporã, prestar contas junto ao departamento de contabilidade ou financeiro mediante apresentação de documentos ou comprovante da realização da viagem;

§ 2º - Na hipótese de recebimento de adiantamento e, por qualquer motivo, não for realizada a viagem deverá o beneficiário restituir o valor recebido da diária mediante depósito na conta bancária da Câmara Municipal, no prazo de até 02 (dois) dias.

Art. 3º - Quando não houver pernoite as despesas oriundas da viagem serão restituídas, ao servidor, mediante apresentação de comprovantes idôneos de despesas ao departamento de contabilidade ou financeiro.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã

"TRANSPARÊNCIA ACIMA DE TUDO" - ADM. 2016



Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araporã-MG., 28 de Junho de 2016.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Araporã